

A APATRIDIA em Portugal

Ana Sofia Barros

30 de Janeiro de 2019

O conceito de apatridia

Artigo 1.º, n.º 1 da Convenção de 1954: “toda a pessoa que não seja considerada por qualquer Estado, segundo a sua legislação, como seu nacional.”

Quais são as principais causas da apatridia?

- Discriminação
 - Ex: racial, étnica, religiosa, gênero
- Lacunas ou conflitos entre leis da nacionalidade ou práticas administrativas
- Dissolução de Estados/transferência de território

Discriminação



- Mais de 75% das populações apátridas conhecidas globalmente pertencem a uma minoria
- Discriminação prescrita por lei; ou políticas e práticas discriminatórias
- Género: 25 países não permitem que a mãe transmita a sua nacionalidade aos filhos nos mesmos termos que o pai

Lacunas/conflitos na lei e prática administrativa

- Conflitos entre leis da nacionalidade e a ausência de salvaguardas contra a apatridia poderão deixar o indivíduo apátrida
 - E.g.: salvaguardas à nascença (nascimento no território s/ outra nacionalidade; expostos)
- Obstáculos administrativos ou burocráticos: custos proibitivos ou procedimentos onerosos

Dissolução de Estados/Transferência de Território

- Transferência de parte do território de um Estado para outro Estado
- Dissolução de um Estado e a formação de dois ou mais Estados
- Independência de um Estado em relação a uma potência colonial



novo regime jurídico da nacionalidade e/ou procedimentos administrativos poderão levar a situações de apatridia

Estatísticas globais

3.2M de pessoas apátridas conhecidas

10M de pessoas apátridas estimadas*

1.1 Bilião de pessoas estimadas a nível global sem identificação **

* Estimativa do ACNUR

** Estimativa do Banco Mundial

Indivíduos em risco de apatridia

Todos aqueles que têm dificuldade em fazer prova da existência de conexões relevantes com determinado Estado
➔ ausência de certidão de nascimento ou de documentos de identificação

- Populações migrantes em que dificuldades de prova da identidade e nacionalidade afetam duas ou mais gerações
- Indivíduos residentes em zonas de fronteira
- Minorias étnicas que tenham elos de ligação a outros países
- Vítimas de tráfico de seres humanos

Consequências da apatridia

- Obstáculos significativos no acesso a direitos humanos elementares
 - Saúde; educação; mercado de trabalho
 - Ex: Abertura de conta no banco; obtenção de um passe; posse ou registo de propriedade
- Exclusão social
- Pode ser causa de conflitos e levar a deslocações forçadas

A identificação do apátrida

Conv. 1954 → obrigação implícita do Estado Parte de identificar pessoas apátridas na sua área de jurisdição de modo a salvaguardar o tratamento e proteção adequados

Conv. 1954 → estabelece a definição legal de ‘apátrida’ mas é omissa quanto ao modo de determinação do estatuto de apátrida

A identificação do apátrida: oportunidades

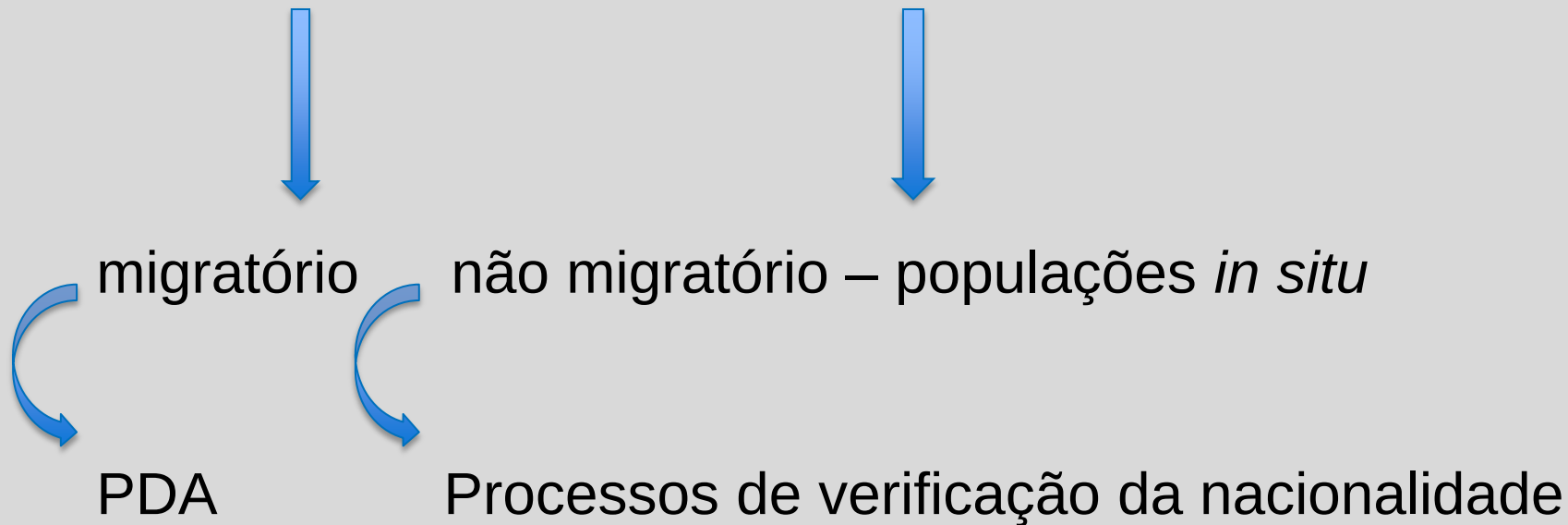
- Na chegada ao território
- Processos de asilo
- Registo civil
- Censos demográficos
- Inquéritos à população
- Processos de verificação da nacionalidade
- Procedimento para a Determinação da Apatridia



Apatridia enquanto elemento relevante em:

- Processos de aquisição da nacionalidade
- Procedimentos de asilo
- Procedimentos de imigração
- Processos de retorno
- Detenção

Apatridia – dois contextos



APATRIDIA EM PORTUGAL

Apatridia em Portugal: dimensão e contornos

- Informação modesta perante a inexistência de um PDA
- Para lá dos dados oficiais – contextos em que o indivíduo tenha de determinar a identidade/nacionalidade

Apatridia em Portugal: dimensão e contornos

Resultados censitários

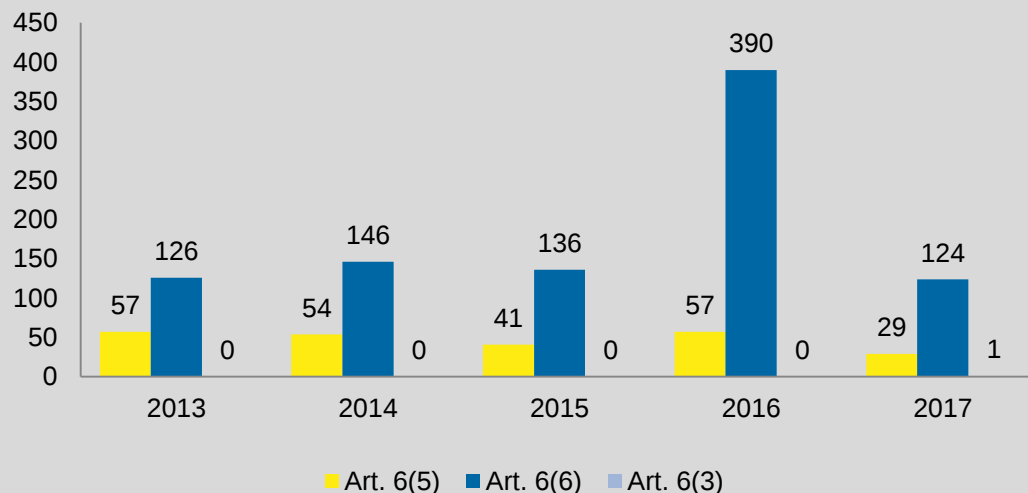
Ano	População apátrida (auto-declarada)
2011	553
2001	1,075
1991	19,698
1981	1,175

Apatridia em Portugal: dimensão e contornos

Aquisição originária de nacionalidade PT por pessoas sem nacionalidade

	2013	2014	2015	2016	2017
Art. 1.º, n.º 1, al. g)	1	3	4	4	4

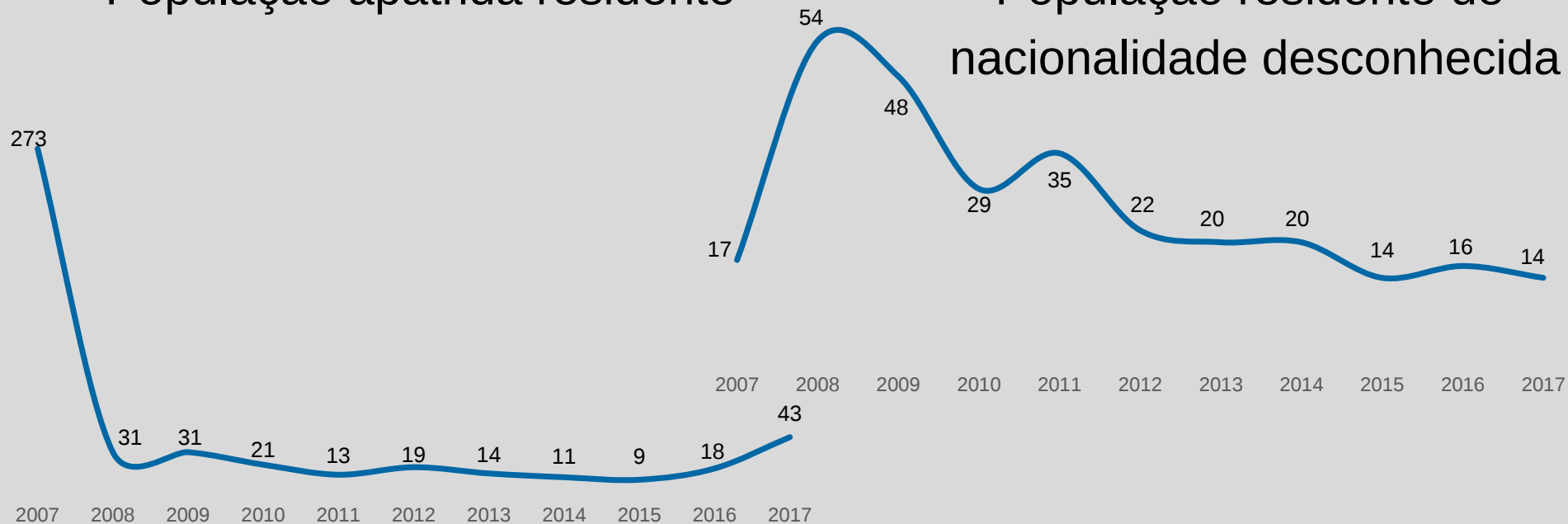
Aquisição de nacionalidade PT
através da naturalização



Apatridia em Portugal: dimensão e contornos

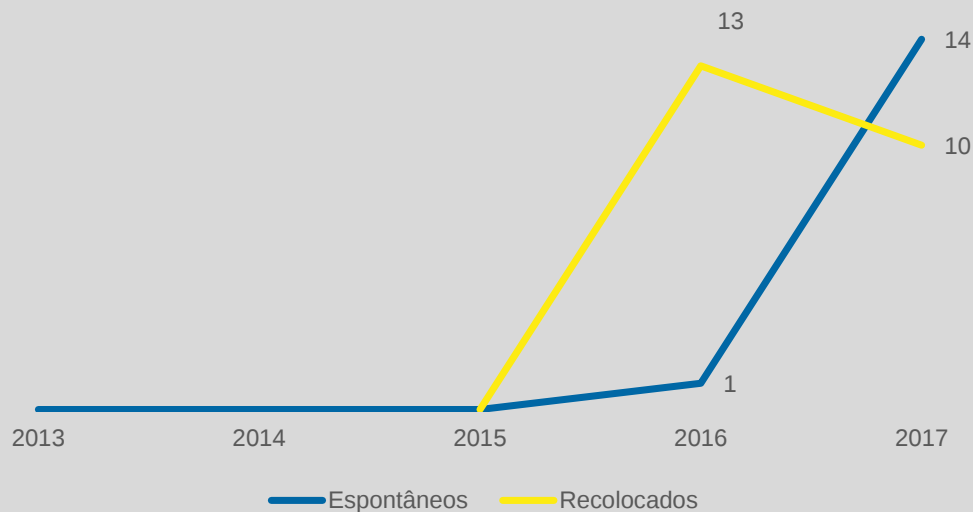
População apátrida residente

População residente de nacionalidade desconhecida



Apatridia em Portugal: dimensão e contornos

Requerentes de asilo apátridas espontâneos e recolocados



Casos de perda da nacionalidade PT

Descolonização: redefinição da nacionalidade de cidadãos PT, incluindo a perda do estatuto de cidadania

Decreto Lei N.º 308-A/75: regime restritivo; criação de categorias legais; inexistência de salvaguardas em relação à apatridia

- Milhares de indivíduos perderam a nacionalidade PT; alguns não adquiriram a nacionalidade dos Estados independentes devido a restrições na lei ou prática administrativa

Casos de perda da nacionalidade PT

Obstáculos em PT:

- Documentos perdidos/expirados sem possibilidade de renovação
 - Inexistência de certidão de nascimento
- registo tardio impossibilitado (na prática); não reconhecimento da nacionalidade estrangeira
- dificuldades significativas em processos de naturalização (ex: Art. 6.º, n.º 4 LN raramente usado; Art. 26 RN excecional; questões de prova da apatridia)

Casos de perda da nacionalidade PT

Lei N.º 37/81

- Restritiva: residência habitual dos pais estrangeiros + declaração de vontade
- Incerteza relativamente à nacionalidade de Afro-descendentes nascidos e residentes em PT; exclusão social
- N.º elevado de casos de atribuição errónea e subsequente perda da nacionalidade PT – sem salvaguardar a apatridia

Casos de perda da nacionalidade PT

Lei N.º 37/81

- Casos resolvidos através da naturalização (exceto o indivíduo que tivesse cometido um crime)
- Novo Art. 12.º-B LN: consolidação da nacionalidade PT por titulares de boa-fé durante pelo menos 10 anos (ato/facto de que resulte atribuição/aquisição contestado)
- Art. 8.º, n.º 1 da Conv. 1961: privação de nacionalidade não pode resultar em apatridia
- ACNUR: privação deverá ser legítima e proporcional

Casos de potencial aquisição da nacionalidade PT

Filhos de mãe PT ou de pai PT nascidos no estrangeiro
(Art. 1.º, n.º 1, al. c))

→ Necessário:

inscrição do nascimento no registo civil português

OU

declaração de vontade

Casos de potencial aquisição/atribuição da nacionalidade PT

Indivíduos nascidos em PT, filhos de estrangeiros numa situação irregular

- problemas junto das autoridades dos países com conexões relevantes
- problemas em PT: prova documental exigida
 - Art. 6.º, n.º 2
 - Art. 6.º, n.º 5
 - Art. 1.º, n.º 1, al. g)

Prova da apatridia

Art. 36.º RN: “A apatridia prova-se ... por **documentos emanados das autoridades dos países com os quais o interessado tenha conexões relevantes**, designadamente dos países de origem e da última nacionalidade ou da nacionalidade dos progenitores”

→ Art. 1.º, n.º 1, al. g)

→ Art. 6.º, n.º 4 (v. Art. 21.º, n.º 2, al. b) RN)

Prova da apatridia: problemas

- ónus da prova (de facto negativo) recai exclusivamente sobre o interessado
- ónus da prova partilhado entre interessado e examinador
- falta de colaboração por parte das embaixadas/consulados
- juízo de razoabilidade: ausência de resposta e passagem do tempo permitem presumir a não titularidade de nacionalidade
- valoração de documentos previamente emitidos enquanto reflexo de titularidade de nacionalidade estrangeira
- necessário indagar quanto ao valor probatório do documento

Prova da apatridia: questões

Contexto do asilo:

- crianças nascidas em PT de requerentes de asilo / beneficiários de proteção internacional apátridas
- crianças nascidas em PT de requerentes de asilo / beneficiários de proteção internacional se aquisição da nacionalidade dos pais implicar registo junto das autoridades do(s) país(es) de origem

Casos problemáticos

Indivíduos indocumentados nascidos no estrangeiro;
ausência de referências no país de origem

- Autorização de residência com base no Art. 123º da Lei N.º 23/2007 - “razões humanitárias”
- MAS: decreto regulamentar exige passaporte/doc de viagem ou doc identidade; e decisão do SEF é discricionária

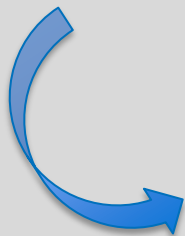


Identificação: procedimentos de asilo

- O estatuto de apátrida não tem reconhecimento independente
- Desafios no processo de registo do pedido de asilo/entrevista pessoal
 - Desconhecimento da nacionalidade/estatuto de apátrida; receio de revelar apatridia
 - Algumas situações poderão passar despercebidas (crianças sem direito à nacionalidade da mãe)
- Em princípio, o estatuto de nacionalidade/apatridia é associado ao requerente durante todo o processo

Identificação: pessoas detidas

- Pessoas apátridas com entrada/presença irregular em PT e indocumentadas correm o risco de serem detidas e sujeitas a afastamento coercivo/decisão judicial de expulsão
- UHSA: questão dos “irretornáveis”



	2016	2017
Número total de detidos	184	196
Pessoas “irretornáveis”	50	66

Identificação: contexto penal

- Identificação por polícia criminal/tribunal criminal
- Processo pode chegar ao fim sem que nacionalidade seja determinada (naturalidade é suficiente)
- Execução de pena: articulação com SEF para emissão/renovação de documentos

PROCEDIMENTO PARA A DETERMINAÇÃO DA APATRIDIA

Tendências Globais

Recentemente: 12 países implementaram PDAs ou processos de **naturalização facilitados** para apátridas. 3 países estão em progresso

- | | | |
|---------------------|------------------|---------------------|
| ➤ Bolívia (2016) | ➤ Estónia (2015) | ➤ Luxemburgo (2017) |
| ➤ Costa Rica (2016) | ➤ Grécia (2016) | ➤ Holanda (2016) |
| ➤ Brasil (2017) | ➤ Hungria (2015) | ➤ Ucrânia (2016) |
| ➤ Bulgária (2017) | ➤ Kosovo (2015) | ➤ Turquia (2016) |
| ➤ Equador (2018) | ➤ Itália (2016) | ➤ Montenegro (2018) |

Características

- Procedimento **centralizado, acessível** em diferentes pontos do país
- Custos reduzidos: sobretudo se associado a entidade com competências semelhantes
- Mecanismos de **referenciação** eficientes: CRC, SEF, ACM, MP
- Pedidos de reconhecimento do estatuto de refugiado e do estatuto de apátrida: avaliação de ambos; determinação de dois estatutos (pode ser concomitante)

Garantias Processuais

- **Acesso** sem limites temporais e independentemente de residência legal
- Aconselhamento e disseminação de informação em **várias línguas**
- Pedido pode ser feito **por escrito**; assistência deverá ser prestada se necessário; serviços de **interpretação/tradução**
- **Crianças**: um adulto poderá fazer o pedido em nome de crianças dependentes; garantias especiais para crianças desacompanhadas

Garantias Processuais

➤ Direitos do requerente:

- . Acesso a proteção jurídica
- . Decisão fundamentada, por escrito, num prazo razoável
- . Recurso
- . A não ser detido por motivos relacionados com a apatridia
- . A não ser expulso durante o procedimento

Direitos do Apátrida

- **Direito a autorização de residência**
- Condição jurídica (estatuto pessoal; direito de propriedade; acesso a tribunais)
- Atividades lucrativas (emprego remunerado; profissões liberais)
- Bem-estar (alojamento; educação pública; segurança social)
- Medidas administrativas (liberdade de circulação)
- Documentos de identidade; documentos de viagem
- **Naturalização facilitada**

OBRIGADA!